

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, o Sr. **Lino Fachini Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.275.587-0 e CPF nº 750.984.078-34, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital de Pregão Presencial nº 20/2016 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

PANTOJO & POLASTRE PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME

Endereço: Rua Maurício Allain, Nº 201, Centro, Rafard/SP, CEP 13.370-000.

CNPJ: 15.868.673/0001-35

Inscrição Estadual: 569.008.219.110

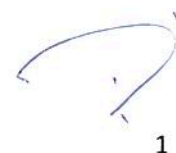
Telefone (19)3496-1254 /3496-200

Representante Legal: Sr. Daniel Fernando Vieira Polastre, sócio-proprietário, portador do RG nº 29.941.907-1-SSP/SP e do CPF nº 260.759.458-81.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Registro de Preço para a compra mensal de lanches, para os atletas das modalidades esportivas da Secretaria de Esportes, conforme descritivo anexo, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Composição: 01 lanche de pão tipo hot dog branco com 15 gramas 02 fatias de muçarela e 02 fatias de presunto (20gr. Cada). 01 suco de néctar de frutar sabor caju, abacaxi, tangerina ou goiabada em lata 350 ml (com variação de sabor a cada semana) acompanhado de canudo embalado e refrigerado. MARCAS: Pão: Pão de hot dog Padoka Muçarela: Szura Presunto: Sadia Suco: Sufresh Canudo Adjapel	540	R\$ 8,46	R\$ 4.568,40
Valor Global (12 meses)			R\$	54.820,80



1

00000

Cláusula Segunda – Da Ata de Registro de Preços

2.1. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade e condições.

2.2. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Cláusula Terceira – Da Vigência

3.1. A vigência da presente contratação será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data da publicação.

Cláusula Quarta – Do Preço e Condições de Pagamento

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a DETENTORA o valor global de R\$ 54.820,80 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), sendo o pagamento será realizado mensalmente, em 10(dez) dias, descontada a dezena, a partir do atestamento da Nota Fiscal sendo, desde que aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O Gestor desta Ata de Registro de Preços será o funcionário: Paulo Vieira de Jesus.

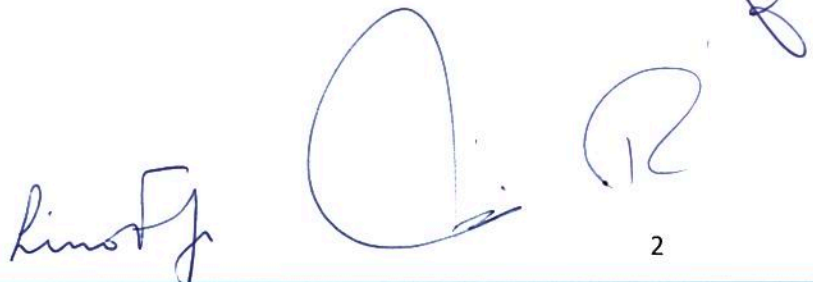
4.3. Na ocorrência de rejeição das Notas Fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.4. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 20/2016, Ata de Registro de Preços n.º 40/2016.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. A DETENTORA deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais.

4.7. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Two handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page. The first signature is in blue ink and appears to be 'Lino F'. The second signature is a large, stylized blue loop. To the right of these are the initials 'R' and '12' in blue ink.

000232

Cláusula Quinta – Da Revisão de Preços

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A verba para pagamento, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, está de acordo com a dotação orçamentária vigente n.º 02.13.339030.27.122.0203.2.050.01.110000 (dotação 323), a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

Cláusula Sétima – Dos Prazos e Entregas

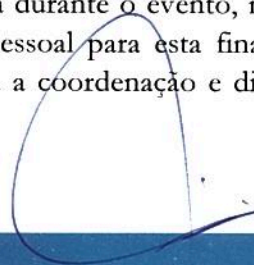
7.1. O pedido será realizado, 01 (um) dia antes nos dias de semana, e nos fins de semana as sextas-feiras.

7.2. O local de entrega será no Centro Esportivo “João Luís Guarda” sito a Rua: Eurico Gaspar Dutra, Jd. Bandeirantes, Salto/SP.

7.3. Eventuais atrasos/e/ou fornecimentos incompatíveis com o solicitado deverão ser solucionados imediatamente.

7.4. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas na Ata de Registro de Preços.

7.5. A DETENTORA fará o transporte e a entrega dos produtos diretamente nos locais previamente solicitados. Os alimentos serão servidos pela mesma durante o evento, não sendo de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR nenhum pessoal para esta finalidade. A DETENTORA deverá manter pessoa responsável no local para a coordenação e distribuição dos produtos e serviços.



3



000280

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Detentora

8.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 20/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

8.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusados.

8.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

8.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 20/2016.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Órgão Gerenciador

9.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

9.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

9.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

9.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Cláusula Décima – Das Sanções

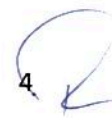
10.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

11.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: o instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

11.2. A DETENTORA obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

11.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações dos serviços ora contratados.



11.4. Indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados ao fornecimento dos produtos decorrentes da prestação de serviços objeto deste certame, sem quaisquer ônus para o Município de Salto.

11.5. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17, 18, 20 e demais dispositivos correlatos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.6. O extrato da presente Ata de Registro de Preços, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Taperá, no jornal de grande circulação (SP), no site do Município de Salto e no quadro de Atos Oficiais do Município.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

12.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

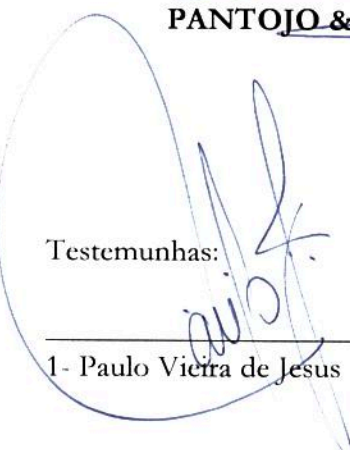
Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 11 de abril de 2016.


Lino Fachini Júnior
Secretário de Esportes e Lazer
ÓRGÃO GERENCIADOR


PANTOJO & POLASTRE PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME
DETENTORA

Testemunhas:


1- Paulo Vieira de Jesus


2- Ronaldo Luiz D'Isep

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

000235

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: PANTOJO & POLASTRE PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2016.

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE PJ, ATRAVÉS RP, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO LANCHES QUENTES, LANCHES FRIOS E REFRIGERANTES.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

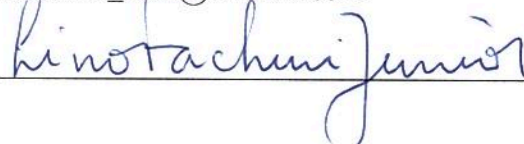
Município de Salto/SP, 11 de abril de 2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome e cargo: Lino Fachini Junior / Secretário de Esporte

E-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: lino_colia@hotmail.com

Assinatura:  _____

DETENTORA

Nome e cargo: Daniel Fernando Vieira Polastre / Sócio-proprietário

E-mail institucional: PEDIDOS @ GRUPO PANTOJO .COM BR

E-mail pessoal: DANIEL @ GRUPO PANTOJO .COM BR

Assinatura:  _____